



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

RECEBIDA
22/02/2021
Hs: 12:08

INDICAÇÃO

Nº 2482/21

AUTOR : ADELINO FOLLADOR – DEM –

MESA

Reitero a indicação ao Governo do Estado, com cópia a SEFIN, proposta de definição dos produtos da CESTA BÁSICA ALIMENTAR com esforço de redução do ICMS estadual para o patamar de 3% até o dia 31/12/2021 como forma de aquecimento das vendas e comercio varejista, como forma de melhorar os preços para a camada social de menor poder aquisitivo de Rondônia (redução de preços na ordem de até 20%)

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, reitera a indicação ao Governo do Estado, com cópia a SEFIN, proposta de definição dos produtos da CESTA BÁSICA ALIMENTAR com esforço de redução do ICMS estadual para o patamar de 3% até o dia 31/12/2021 como forma de aquecimento das vendas e comercio varejista, como forma de melhorar os preços para a camada social de menor poder aquisitivo de Rondônia (redução de preços na ordem de até 20%).

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2021.

ADELINO ANGELO FOLLADOR

DEPUTADO ESTADUAL - DEM



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR : ADELINO FOLLADOR – DEM – MESA		
JUSTIFICATIVA Nobres Pares, no momento como este de pandemia, com a elevação do consumo da cesta básica alimentar houve grande alta nos preços dos itens da cesta, sendo que com elevação do consumo o Estado deve arrecadar em até mais 8,5% as suas receitas relacionadas aos itens da cesta básica, este processo de redução do ICMS da cesta já fora adotado em diversos Estados Brasileiros, (SP, RJ, AMAZONAS, ACRE, PARÁ, CEARÁ, PERNAMBUCO). Foi aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o Projeto de Lei de autoria do Governo de Goiás que altera o Código Tributário do Estado para reduzir a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal, e de Comunicação (ICMS), aplicável às operações com arroz ou feijão, de 17% para 12%. Na justificativa do projeto, destacou-se que esses produtos são essenciais e sempre presentes nas mesas das famílias, principalmente nas de baixa renda e que são as mais atingidas neste período de pandemia.			